

INSTITUTO
DOCUMENTAÇÃO
FONTE: DOU, 51
DATA: 16/09/82 Pg 17438-9
CLASS: PKD00034

PORTARIA Nº 1.373/E, DE 24 DE AGOSTO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Guajajara foi demarcada administrativamente, por

iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/ 3124/77:

R E S O L V E

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena na Guajajara a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 15.002,9142 ha (quinze mil, do is hectares, noventa e um ares e quarenta e dois centiares), localizado nos municípios de Monção e Bom Jardim, Estado do Maranhão.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA RIO PINDARÉ.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976;

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Guajajara, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação, desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI		MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO ANEXO A PORTARIA Nº 1.373/E/82	
DENOMINAÇÃO			
ÁREA INDÍGENA RIO PINDARÉ			
ALDEIAS INTEGRANTES			
AREIAO, JANDÁRIA (SEDE), JORONGA, JUCARAL, NOVA, PEDRINHAS, PICARRA PRETA.			
GRUPOS INDÍGENAS			
GUAJAJARA.			
LOCALIZAÇÃO			
MUNICÍPIO: MONÇÃO/BOM JARDIM		ESTADO: MARANHÃO	
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 6ª DELEGACIA REGIONAL			
COORDENADAS DOS EXTREMOS			
EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE	
NORTE	03º33'29" S	45º25'01" Wgr	
LESTE	03º36'13" S	45º23'42" Wgr	
SUL	03º41'43" S	45º29'53" Wgr	
OESTE	03º37'17" S	45º38'52" Wgr.	
BASE CARTOGRAFICA			
NOMENCLATURA	ESCALA	ORGAO	ANO
PL. SA-25-SAO LUIZ	1:1.000.000	IBGE	1980
DIMENSÕES			
ÁREA: 15.002,9142 ha.			
PERÍMETRO: 108,738 Km			
ÁREA: Quinze mil e dois hectares, noventa e um ares e quarenta e dois centiares.			

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGP

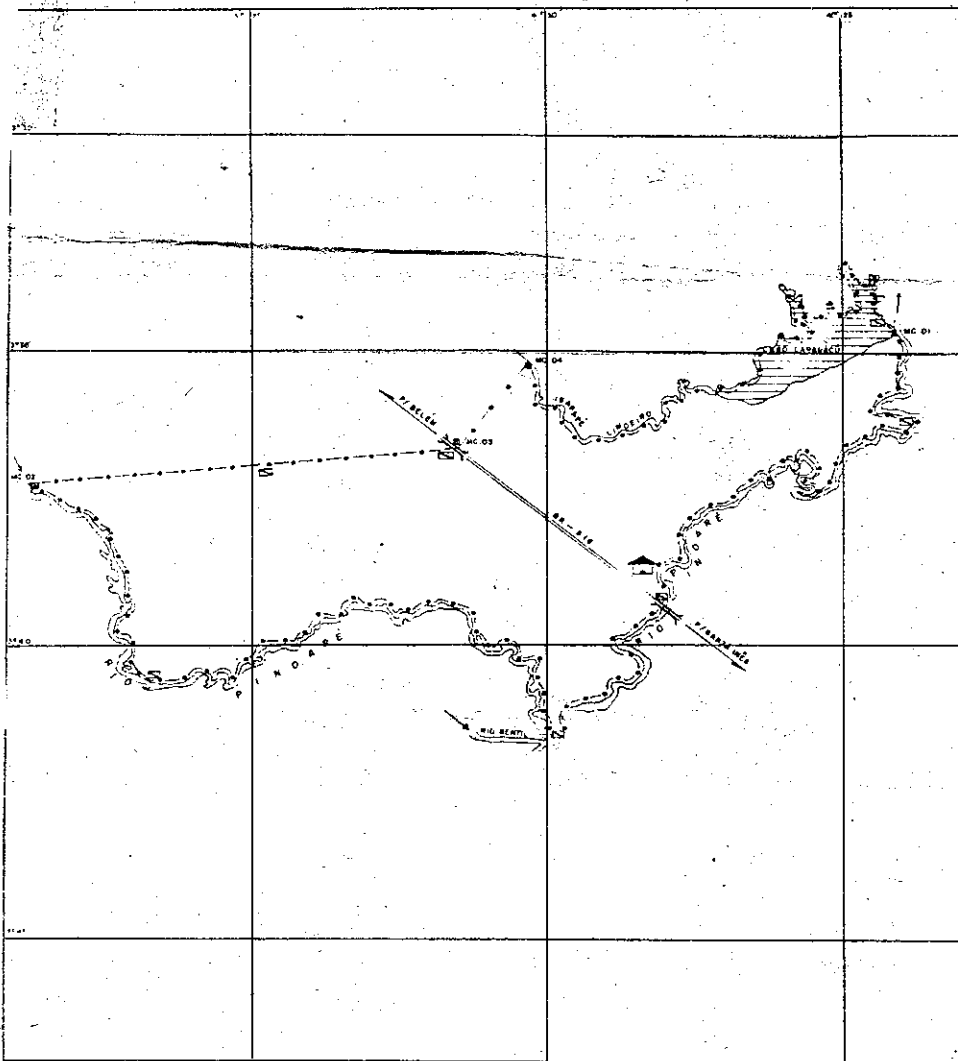
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO
ÁREA INDÍGENA RIO PINDARÉ
ANEXO A PORTARIA Nº 1.573 - E/82

Fonte _____
Data _____ Pg _____
Class. DKD 34 (3)

NORTE : Inicia no marco MC-02, situado a margem esquerda do Rio Pindaré de coordenadas geográficas 03°37'17"S e 45°38'32"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 85°16'12" na distância de 13.086,91 metros, até o marco MC-03, de coordenadas geográficas 03°36'42"S e 45°31'29"Wgr., situado a margem direita da BR-316, sentido Santa Inez/Belem; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 39°04'00" na distância de 3.533,33 metros, até o marco MC-04 de coordenadas geográficas 03°35'13"S e 45°30'17"Wgr., situado a margem direita do Igarapé Limoeiro; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, na distância de 30.018,67 metros até o marco MC-01 de coordenadas geográficas 03°34'38"S e 45°24'11"Wgr., situado na confluência do Igarapé Limoeiro com o Rio Pindaré.

LESTE, SUL, OESTE : Do marco MC-01, segue pelo Rio Pindaré a montante, margem esquerda na distância de 62.099,67 metros, até o marco MC-02, início desta descrição perimétrica.

LOCAL: Brasília-DF	TÉCNICO RESPONSÁVEL: <i>[assinatura]</i>	VISTO: <i>[assinatura]</i>
DATA: 25/05/82		



SINAIS CONVENCIONAIS

- ÁREA INDÍGENA DEMARCADA
- MARCO DE CONCRETO
- ~ LAGO
- ~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- ~ RODOVIA DE REVESTIMENTO BÓLIDO
- ~ PONTE
- ~ POSTO INDÍGENA
- ~ PLACA INDICATIVA

ANEXO A PORTARIA Nº 1.573 - E/82

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGP

ÁREA INDÍGENA RIO PINDARÉ		DEMARCAÇÃO	
MONÇÃO E BOM JARDIM		ORÇ. 15.000,00	PLANO 118.112 km
MARANHÃO 68 DR		ESCALA 1:100.000	DATA 06/11/77
DEBENHO: <i>[assinatura]</i>		FUNAI/DSB/03744/77	
TÉCNICO RESPONSÁVEL: MARCOS MARTINS	CONFERIDO: <i>[assinatura]</i>	APROVADO: <i>[assinatura]</i>	REVISOR: <i>[assinatura]</i>